



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.113/2005.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE
ÓCULOS E PRÓTESE DENTÁRIA À
PESSOAS COM IDADE IGUAL OU
SUPERIOR A SESENTA ANOS DE
IDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Amantino Pereira Paiva, a saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos e próteses dentárias às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

§ 1º - A distribuição de que trata o *caput* deste Artigo será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquirir tais benefícios após exames médicos das respectivas áreas de competência.

§ 2º - O benefício terá efeito somente quando os exames forem realizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde de Linhares.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá um cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes na aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementado-as se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0911 /2005

ABERTURA: 24/10/2005 - 15:15:44

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferro
Assessor Técnico
Patrimônio, Protocolo
Almoxarifado

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos e próteses dentárias às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo único. A distribuição dos benefícios de que trata o caput deste artigo será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquiri-los e após exames médicos das respectivas áreas de competência, sendo realizados nas unidades da rede municipal de saúde.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei, no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon” aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

Amantino Pereira Paiva
Vereador - PHS



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0911/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS É PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, visa, como dispõe sua Ementa promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, dando inclusive outras providências.

A Competência está previsto nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e a rigor nada impede o andamento do Projeto de Lei que ora se discute.

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator


Francisco Lopes da Costa
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 0911/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E MEIO
AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 0911/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

MILTON FOSNECA BAPTISTA
Presidente

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0911/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, visa, como dispõe sua Ementa promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, dando inclusive outras providências.

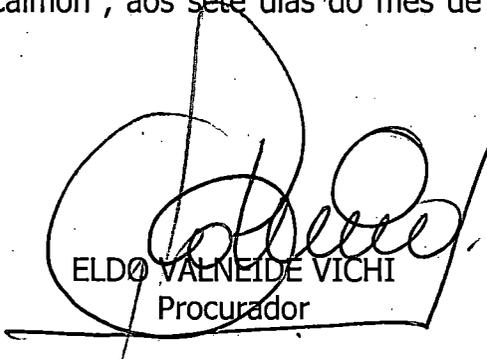
A Competência está previsto nos termos do artigo 15 é seguintes da Lei Orgânica Municipal, e a rigor nada impede o andamento do Projeto de Lei que ora se discute.

O artigo 15 da Lei Orgânica especifica que a matéria epigrafada depende da sanção do Chefe do Poder Executivo

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador